

(ANEXO V)

ORGÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA				
EXERCÍCIO – 2017				
UNIDADE – FUNDO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA				CÓDIGO - 0361
Programa de Trabalho	Código de Despesa	Fonte	Valor Suplementado R\$	Valor Compensado R\$
0361.02.061.0005.0910	3390.00	232	*****	2.000.000,00
0361.02.061.0141.1648	3390.00	232	*****	2.930.000,00
0361.02.061.0141.1648	4490.00	232	*****	4.000.000,00
0361.02.061.0141.2004	3390.00	232	8.000.000,00	*****
0361.02.061.0141.2004	3391.00	232	930.000,00	*****
<b>TOTAL</b>			8.930.000,00	8.930.000,00

**Departamento de Gestão da Arrecadação - DEGAR**

**id: 2804944**

INTIMAÇÃO/DEGAR/DICOB/322/2017

Intimo o(a) Sr.(a), Espólio de Carmen Lucia da Silva Lopes, residente à Estrada Vargem Grande, nº 3677, casa 19, Fazenda Inglesa, Petrópolis/RJ, CEP 25.725-621, a recolher, em favor do TJERJ, o valor de R\$ 1.916,42 (um mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos) atualizado pela UFIR de 2017, referente ao débito de benefícios, apurado nos autos do processo administrativo nº 2017-044910, ou a apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento desta. O pagamento deverá ser efetuado no Banco Bradesco S/A, por meio de Grerj eletrônica (natureza do recolhimento e guia – cobrança administrativa), disponível na página do Tribunal de Justiça. O não cumprimento da obrigação acima implicará no encaminhamento do débito a protesto extrajudicial, com posterior inscrição na Dívida Ativa do Estado do Rio de Janeiro, se cabível.

Rio de Janeiro, 04 de setembro de 2017.

ANDRÉ LUIZ DE SABOYA MOLEDO  
Diretor Geral da DGPCF

**id: 2804972**

INTIMAÇÃO/DEGAR/DICOB/336/2017

Intimo o(a) Sr.(a), Espólio de Francisco Coelho Barbosa Neto, residente à Rua 54, quadra 43, lote 03, Bandeirante II, Rio de Janeiro/RJ, CEP 24.890-000, a recolher, em favor do TJERJ, o valor de R\$ 2.188,92 (dois mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos) atualizado pela UFIR de 2017, referente ao débito de benefícios, apurado nos autos do processo administrativo nº 2014-041082, ou a apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento desta. O pagamento deverá ser efetuado no Banco Bradesco S/A, por meio de Grerj eletrônica (natureza do recolhimento e guia – cobrança administrativa), disponível na página do Tribunal de Justiça. O não cumprimento da obrigação acima implicará no encaminhamento do débito a protesto extrajudicial, com posterior inscrição na Dívida Ativa do Estado do Rio de Janeiro, se cabível.

Rio de Janeiro, 04 de setembro de 2017.

ANDRÉ LUIZ DE SABOYA MOLEDO  
Diretor Geral da DGPCF